



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 144/10

SEGUNDO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 161/03 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.**, representada pela Sr.<sup>a</sup> Franciane Aparecida Vieira Couto, devidamente qualificadas no Primeiro Termo de Aditamento e Reti-ratificação, firmado em 08/12/2004, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **CL/1049/2003**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS RETIFICAÇÕES

1.1 - Ficam incluídas no contrato original as seguintes cláusulas:

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

52<sup>a</sup>-A - A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar mensalmente à **CONCEDENTE**:

- a) certidão de quitação salarial expedida pela GRTE (Gerência Regional do Trabalho e Emprego); e
- b) comprovação de que os trabalhos foram executados por meio de trabalhadores devidamente registrados.

### DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

40<sup>a</sup>-A - Sem prejuízo das demais obrigações concernentes à fiscalização da execução contratual, a Secretaria gestora do contrato certificará a veracidade das informações prestadas pela **CONCESSIONÁRIA**, referentes ao registro dos trabalhadores na CTPS.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA


Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 13 AGO. 2010

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
Eduardo de Souza César

  
TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.  
Franciane Aparecida Vieira Couto

**TESTEMUNHAS:**

1ª

  
Editeia da Silva  
RG nº 34.211.4

2ª

  
Ana Lilia Franco  
RG nº 41.968.490-6